Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 07 de Janeiro de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0758

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2014

Objeto: Locação de veículo com condutor.

Vencedor: Ernani da Silva Rosa, CNPJ: 21.401.571/0001-08

Valor Global: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) para o período de 12 meses.

Maiores Informações: (062) 3336-7200

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:490E214B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO N° 3422/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 95/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADO: RONIE PETERSON SILVESTRE FERREIRA, CNPJ (MF) n° 17.635.282/0001-04. OBJETO: Retificação da Publicação de Rescisão Contratual sob o n° 06.30.11/2014, publicada no jornal " O HOJE" em 02 de dezembro de 2014, tornando-se sem efeito, tendo em vista que a mesma trata-se de um equivoco. Data: 09/12/2014.

TATIANE ARAÚJO
Setor de Contratos

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:79AC31AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO N° 3618/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALEXÂNIA – COOPERTRALE, CNPJ (MF) n° 18.262.445/0001-05. OBJETO: Retificação da Publicação de Rescisão Contratual sob o n° 04.30.11/2014, publicada no jornal "O HOJE" em 02 de dezembro de 2014, tornando-se sem efeito, tendo em vista que a mesma trata-se de um equivoco. Data: 09/12/2014.

TATIANE ARAÚJO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E9BDAB33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n.º 004/2015, menor preço por linha

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para execução de serviço especial de fretamento contínuo escolar (zona rural - Alexânia-GO).

Data: 22/01/2015 às 08:00 horas

Maiores Informações (062) 3336-7200

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:128E44AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n.º 005/2015 - SRP, menor por item

Objeto: Seleção de Pessoa Jurídica para Registro de Preços visando eventual aquisição de Materiais de Expediente.

Data: 26/01/2015 às 08:00 horas

Maiores Informações: (062) 3336-7200

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:B84476D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n.º 006/2015 - SRP, menor preço por item

Objeto: Seleção de Pessoa Jurídica para Registro de Preços visando eventual aquisição de Refeições, tipo Self Service e Marmitex.

Data: 27/01/2015 às 08:00 horas

Maiores Informações: (062) 3336-7200

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:1FCFC2A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n.º 007/2015 - SRP, menor preço por item

Objeto: Registro de Preços visando eventual aquisição de Gás GLP, Mangueiras, Registros Completos e Água Mineral.

Data: 27/01/2015 às 09:00 horas

Maiores Informações: (062) 3336-7200

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:D09A9D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2015

A Secretaria Municipal de Educação, TORNA PÚBLICO, de acordo com a Lei Federal n.ª 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE N.º 25, de 04 de Julho de 2012, que estará recebendo documentação e proposta de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios para a ALIMENTAÇAO ESCOLAR, nas condições seguintes.
1-Será priorizada a aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS dos produtores do Município de Alexânia-GO, dando preferência sempre que possível, aos alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.
2-O limite individual de venda do Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural, será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO.
3-Os gêneros alimentícios destinados as escolas urbanas deverão ser entregues diretamente nas escolas e os produtos destinados as escolas rurais deverão ser entregues no SEMAE.
4-Os alimentos deverão estar limpos e acondicionados em caixas monobloco de plástico devidamente higienizadas e/ou em sacolas plásticas de primeiro uso.
5-O Agricultor Familiar e o Empreendedor Familiar Rural deverão entregar os produtos ás segundas e terças-feiras nos endereços determinados pela Secretaria de Educação.
6-O Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural sujeitar-se-ão a fiscalização dos produtos no ato da entrega, tendo a Secretaria de Educação o direito de recusar o recebimento, caso os mesmos não estejam em condições satisfatórias.
7-Na entrega dos produtos o Fornecedor deverá ter seu preposto devidamente uniformizado (jaleco boné ou touca descartável.
8-A entrega da documentação e da Proposta fica designada para o dia 22 DE JANEIRO DE 2015, as 9:00 horas na Sede da Secretaria Municipal de Educação (62-3336-1113), devendo ser apresentados os seguintes documentos: DAP/DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF, COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA E DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA FORNECIMENTO DE NOTAS FISCAIS, ALÉM DA PROPOSTA DE PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL.

OLIVIA JOSÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

RT. ANGELICA DE ARAUJO SILVA
Nutricionista

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:7FF329D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2014

Nº Processo: 6587/2014. Inexigibilidade Nº 009/2014. Contratante: Município de Alvorada do Norte - GO. CNPJ Contratado: 08.867.388/0001-34. Contratado: PRODUTORA & BANDA FORRO BOTA RASGADA LTDA ME. Objeto: Apresentação Artística de 01 (um) Show da Banda Bota Rasgada, dia 01/01/2015 no evento Festividades de Ano Novo "2015", neste Município. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 30/12/2014 a 30/12/2015. Valor Total: R$ 18.000,00. Data de Assinatura: 30/12/2014.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

15.452.0501-2.024 – MANUT E PROMOÇÃO DO TURISMO,
Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte - GO, 31 de Dezembro de 2014.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:CD6A513B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **22** de **Janeiro** de **2015** as 09:00 horas, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, presencial, com entrega parcelada, destinada a Aquisição de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Telefone: 62- 3421.1369.
E-mail/Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br

Edital Completo no site: www.alvoradadonorte.go.gov.br - no link: Acesso à Informação / Transparência / Editais.

Alvorada do Norte – GO 06 de Janeiro de 2015.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:B5D5DDAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria n.º 001/GAB/2015
Aparecida do Rio Doce-Go, 02 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre nomeação de Servidor Comissionado."

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme o inciso IX do Art. 3º da Lei n.º 259 de 22 de dezembro de 2005 e alínea "a", inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assessor Administrativo, o Sr. IDELMA VIANA RODRIGUES, lotada na Secretaria de Saúde (Centro Integrado de Atendimento a Saúde), conforme quadro de lotação de cargos em comissão previstos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo, Lei 259, de 22 de dezembro de 2005.
Art. 2º - Nomear no cargo de Assessor Administrativo, o Sr. ALESSANDRA SOUSA FREITAS, lotada na Secretaria de Saúde(Centro Integrado de Atendimento a Saúde), conforme quadro de lotação de cargos em comissão previstos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo, Lei 259, de 22 de dezembro de 2005.
Art. 3º - Nomear no cargo de Diretor do Centro Integrado de Atendimento a Saúde, o Sr. EVANDRO SOUSA CABRAL, lotado na Secretaria de Saúde(Centro Integrado de Atendimento a Saúde), conforme quadro de lotação de cargos em comissão previstos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo, Lei 259, de 22 de dezembro de 2005.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:A3FA2099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 002 de 05 de janeiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao PREFEITO MUNICIPAL, senhor Ilton Justino de Souza, o valor e R$ 800,00 (oitocentos reais), correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de GOIÂNIA – GO, nos dias 06, 07 e 08 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 8.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 05 de janeiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:A9F94C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D N° 003 de 05 de janeiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Jailson Gomes de Oliveira, Lotado no Gabinete do Prefeito o valor e R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), correspondente a 03 (três) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 06, 07 e 08 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, itens 2.1 e 2.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 05 de janeiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:074B8294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO

DECRETO Nº 001/2015, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

"Estabelece valores de diárias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 168 da Lei Complementar nº 001/93, de 30/08/1993,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam fixados os valores, a seguir relacionados, para as diárias dos servidores que se deslocarem do Município a serviço, para as localidades adiante enumeradas:

SERVIDORES, CONSELHEIROS E VICE-PREFEITO

1 - JATAÍ, CAÇU, RIO VERDE, S. HELENA, S. VITÓRIA E CIDADES VIZINHAS

1.1 - SEM PERNOITE R$ 30,00
1.2 - COM PERNOITE R$ 90,00

2 - GOIÂNIA, OUTRAS CAPITAIS DE ESTADO E CIDADES VIZINHAS

2.1 - SEM PERNOITE R$ 70,00
2.2 - COM PERNOITE R$ 140,00

3 - BRASÍLIA

3.1 - SEM PERNOITE R$ 90,00
3.2 - COM PERNOITE R$ 200,00

4 - BARRETOS E CIDADES VIZINHAS

4.1 - SEM PERNOITE R$ 90,00
4.2 - COM PERNOITE R$ 140,00

5 - JALES E CIDADES VIZINHAS

5.1 - SEM PERNOITE R$ 90,00
5.2 - COM PERNOITE R$ 140,00

6 - CALDAS NOVAS E CIDADES VIZINHAS

6.1 - SEM PERNOITE R$ 70,00
6.2 - COM PERNOITE R$ 140,00

Art. 2º - Ficam fixados valores a seguir relacionados para diárias do Chefe do Executivo quando se deslocar do Município a serviço, para localidades adiante relacionadas:

PREFEITO

7 - JATAÍ, CAÇU, RIO VERDE. S. HELENA, S. VITÓRIA E CIDADES VIZINHAS.

7.1 - SEM PERNOITE R$ 90,00
7.2 - COM PERNOITE R$ 180,00

8 – GOIÂNIA, OUTRAS CAPITAIS DE ESTADO E CIDADES VIZINHAS

8.1 - SEM PERNOITE R$ 300,00
8.2 - COM PERNOITE R$ 400,00

9 – BRASÍLIA

9.1 - SEM PERNOITE R$ 400,00
9.2 - COM PERNOITE R$ 600,00

10 – CALDAS NOVAS

10.1 - SEM PERNOITE R$ 300,00
10.2 - COM PERNOITE R$ 400,00

Art. 3º - Nas portarias autorizadas pelo artigo 1º deste Decreto constar-se-aõ o itinerário, as datas e os valores destas, tudo com base neste ato.

Art. 4º - Para as viagens aqui previstas os motoristas designados ficam incumbidos de previamente, completarem os tanques respectivos, às expensas do Município.

Art. 5º - Não são devidas as diárias aos servidores que realizarem viagens de curta permanência nas localidades destinatárias, ainda que, estas estejam previstas neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:EBBB0A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO

DECRETO Nº 004/2015, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe sobre a Transferência de veículo lotado na Sec. Municipal de Administração e Desenvolvimento para a Sec. Municipal de Transporte e da outra providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
CONSIDERANDO que o município não possui veículo para cada secretaria e a impossibilidade de aquisição para tal;
CONSIDERANDO que o veículo em epigrafe não atende mais os padrões exigidos à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, e atende os requisitos necessários da Secretaria de Transportes;
CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal tomar medidas visando o equilíbrio das contas municipais, e consequentemente proporcionar a governabilidade do município, sem comprometer o andamento das ações administrativas;
CONSIDERANDO que o Município necessita de veículos para atender todas as Secretarias, e o veículo destinado ao transporte estará acompanhando maquinas na Zona Rural, transportando mecânicos, ferramentas e outras coisas do gênero;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido o Veículo FIAT/UNO, álcool/gasolina, ano 2011, modelo 2012, cor branca, chassi nº 9BD15802AC6616093, placa NWO - 6655 para a Secretaria de Transportes para que possa atender todas e quaisquer necessidades existentes a este órgão, por tempo indeterminado.
Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração e Desenvolvimento a dar publicidade a este ato.
Art. 3º - este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de janeiro de 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:F9D5FFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

DECRETO Nº 005/2015, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe sobre a Transferência de veículo lotado no Gabinete do Prefeito para a Sec. Municipal de Finanças e Planejamento e da outra providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
CONSIDERANDO que o município não possui veículo para cada secretaria e a impossibilidade de aquisição para tal;
CONSIDERANDO que o veículo em epigrafe não atende mais os padrões exigidos no Gabinete do prefeito, e atende os requisitos necessários da Secretaria de Finanças e Planejamento;
CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal tomar medidas visando o equilíbrio das contas municipais, e consequentemente proporcionar a governabilidade do município, sem comprometer o andamento das ações administrativas;
CONSIDERANDO que o Município necessita de veículos para atender todas as Secretarias, e o veículo destinado a Sec. de Finanças e planejamento estará acompanhando e transportando o Secretário e o Chefe de compras, atendendo as necessidades do gênero;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido o Veículo WW/GOL 1.6, a álcool/gasolina, ano 2010, modelo 2010, cor cinza, chassi nº 9BWAB05U8AAP103210, placa NLL - 1167 para a Secretaria de Finanças e Planejamento para que possa atender todas e quaisquer necessidades existentes a este órgão, por tempo indeterminado.
Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração e Desenvolvimento a dar publicidade a este ato.
Art. 3º - este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de janeiro de 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:B07A2464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO

DECRETO Nº. 006/2015, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe sobre a designação dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO e LEILOEIRO e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Designar para membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO;

Presidente/pregoeiro/leiloeiro: Sr. WALTER LÁZARO DA SILVA.

Membros: LARA CRISTINA PARREIRA;
APARECIDA MÁRCIA BORGES CARDOSO;
VÂNIA SEVERINO LIMA.

Parágrafo único – Os serviços prestados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO, são considerados de interesse público relevante, e não serão remunerados.

Art. 2º - São atribuições da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

I – Responsabilizar-se por todos os procedimentos referente a licitação dos órgãos de administração direta do Poder Executivo Municipal;

lI – Responsabilizar-se por todos os procedimentos referentes à licitação modalidade leilão de bens inservíveis do Município;

IIl – Elaborar o relatório e demonstrativos dos processos licitatórios para o Prefeito Municipal;

IV – Remeter os procedimentos licitatórios para vistas da Controladoria Interna nas fases de sua tramitação, bem como para arquivo após a conclusão dos mesmos;

V – Responsabilizar-se pela remessa dos procedimentos Licitatórios para inspeção do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios, devidamente instruídos.

Art. 3º - São atribuições da Equipe de apoio de Pregão:

I – Recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:CE8B3F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 004 de 05 de janeiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, senhor Adeilson José Ferreira, Lotado na Secretaria de Obras, o valor e R$ 60,00 (sessenta reais), correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Quirinópolis -GO, nos dias 31 de dezembro e 01 de janeiro, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 05 de janeiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:1AF76CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 005 de 05 de janeiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Ronaldo Manoel da Silva Santos, Lotado na

Secretaria de Administração, o valor e R$ 60,00 (sessenta reais), correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde - GO nos dias 05 e 06 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 05 de janeiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:54CE070F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Go torna público que realizará a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço/Por Item (km rodado).
DATA DE ABERTURA: 23/01/2015
HORÁRIO: 09h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Transporte de Estudantes residentes na Zona Rural e Universitários para atender o Programa de Transporte Escolar do Município.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Prédio da Prefeitura – Sala de Licitações.

INTERESSADO: Retire o edital e obtenha informação: na Rua Adalto Fernandes nº 201 – centro ou pelo fone: 64 - 3637-1107.

Aparecida do Rio Doce-GO., 06 de janeiro de 2015.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:AC29C045

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL 001/2015 - TRANSPORTE ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **19 DE JANEIRO DE 2015**, às 14:0**0 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - Cep: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.** Edital e informações no site www.prefeituradecachoeiraalta.com.br e junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654 1417

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:3D504FBA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°014/2014
O Governo Municipal de Campestre de Goiás–GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 022/2014, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2014, através do processo n° 067/2014, tipo menor preço por item, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A FIM DE SUPRIR AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPESTRE DE GOIAS, deste município, cujo resultado assim se mostrou empresa C&C HOSPITALAR vencedora do certame no valor total de R$ 485.639,56, e a empresa RECMED FARMA & HOSPITALAR vencedora do certame no valor total de R$ 350.822,00. Vigência: 12 meses. Maiores informações fone (62) 3557-1152 e site: www.campestre.go.gov.br.

Campestre/GO, 06 de janeiro de 2015.

LIANDRO ALVES RAMOS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Kelly Souza Santos
Código Identificador:EB76CEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°018/2014
O Governo Municipal de Campestre de Goiás–GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 022/2014, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2014, através do processo n° 077/2014, tipo menor preço por item, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA PMF (PRÉ MISTURADA A FRIO) PARA SERVIÇOS DE TAPA BURACOS NO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS, deste município, cujo resultado assim se mostrou empresa USINTEX ASFALTOS E SERVIÇOS Ltda-ME vencedora do certame no valor total de R$ 105.750,00. Vigência: 12 meses. Maiores informações fone (62) 3557-1152 e site: www.campestre.go.gov.br.

Campestre/GO, 06 de janeiro de 2015.

LIANDRO ALVES RAMOS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Kelly Souza Santos
Código Identificador:F430E990

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 384/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Fica Prorrogado o Prazo da Cláusula Terceira do Contrato Original, pelo **período de mais 5 (cinco) meses, sendo de 31 de Dezembro de 2014 a 30 de Abril de 2015**, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993, **para Execução de Serviços na Recuperação e**

Reconstrução Asfáltica de Ruas e Avenidas da cidade de Goiatuba neste Estado, conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos, conforme Ata de Julgamento da Tomada de Preços de nº **001/2013,** com os mesmos preços e condições do contrato original e seus aditivos.
PRAZO: 04 (quatro) meses
Início: 31/12/2014
Término: 30/05/2015
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal gerada após apresentação de medições vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela Secretaria Municipal de Administração.

Goiatuba - GO, 31 de Dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:3997DAE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.548/2014

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, representado por seu Secretário de Administração, Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratado, Wilson Junio de Melo, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Município de Morrinhos, Estado de Goiás***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, historiador e servidor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

É contratado o Sr. ***Wilson Junio de Melo***, brasileiro, solteiro, maior, capaz, músico, portador da C.I. nº 4540023/2ª Via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 989.273.611-72, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida "E", Quadra 40, Lote 15-A, Vila São Pedro.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a prestação dos serviços, pelo contratado, de show artístico amador, com duração de 02 (duas) horas, juntamente com a Banda Amadora "Lua de Júpiter", no dia 23 de dezembro de 2014, na Praça da Estátua do Cristo Redentor, junto à Casa do Papai Noel, dentro da programação natalina desta Prefeitura.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O preço avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais), que serão pagos em parcela única após a efetiva prestação dos serviços descriminado acima.

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O presente contrato será irreajustável.

IV – DO PRAZO:
O presente contrato vigorará pelo prazo de 22 a 30 de dezembro de 2014.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
O contratado se obriga a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando mão-de-obra de primeiríssima qualidade.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo este responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, o contratado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 04, subfunção 122, programa 0008, atividade 2038, elemento de despesa 3.3.90.36.27, fonte de recurso 100.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

I – o não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazo estipulados neste instrumento;

II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;

III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

IV – o atraso injustificado no início dos serviços;

V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.
X – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pelo contratado.

Morrinhos, 22 de dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

WILSON JUNIO DE MELO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:5CB17267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 724/2014

Considerando que a Secretaria de Administração, através da Assessoria de Comunicação, necessita contratar os serviços de show artístico amador, com duração de 02 (duas) horas, juntamente com a Banda Amadora "Lua de Júpiter", no dia 23 de dezembro de 2014, na Praça da Estátua do Cristo Redentor, junto à Casa do Papai Noel, dentro da programação natalina desta Prefeitura.

Considerando, também, que, o valor global do Contrato de Prestação de Serviços é de R$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais).

DECLARA, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ser ***dispensada*** a licitação para o Município de Morrinhos contratar os serviços constantes no objeto do Contrato de Prestação de Serviços, com o Sr. ***Wilson Junio de Melo***, brasileiro, solteiro, maior, capaz, músico, portador da C.I. nº 4540023/2ª Via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 989.273.611-72, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida "E", Quadra 40, Lote 15-A, Vila São Pedro.

Morrinhos, 22 de dezembro de 2014.

JAILSON SILVA MATIAS
Assessor de Comunicação

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 22/12/2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:1C670EB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 1.158, DE 03 DE ABRIL DE 2014

1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação que entre si fazem de um lado, como locatário, o Município de Morrinhos, e de outro lado como locador, Antônio Lucindo de Morais.

I – DAS PARTES:
É locatário o **MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, historiador e gestor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª Via-DGPC/GO e do CPF/MF nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É locador **ANTÔNIO LUCINDO DE MORAIS**, portador da CI nº 1763807-DGPC/GO e CPF nº 310.792.701-59, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 18, nº 153, Setor Aeroporto.

II – DA JUSTIFICATIVA

Em obediência ao art. 4º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, se determina que o fundamento do presente Aditivo Contratual se dá em virtude de opção do administrador pela continuidade da contratação, posto que o bem locado atende as necessidades públicas satisfatoriamente e a prorrogação contratual atende a economicidade e o melhor interesse público.

III – DO ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO
Consoante o art. 4º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, os contratantes declaram que não há outros ônus para administração, excetos os naturalmente decorrentes em função da prorrogação do prazo da avença.

IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Em atendimento ao art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008 explicita-se que em razão do presente Aditivo a vigência contratual será prorrogada até 31 de dezembro de 2015.

V – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o Locatário e a Locador, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no retro mencionado Contrato de Locação, ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo Aditivo, que passará a fazer parte integrante do aludido Contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

OSMAR SARAN
Secretário de Agricultura e Pecuária

ANTÔNIO LUCINDO DE MORAIS
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF(MF)_____

2ª_____
CPF(MF)_____

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:446C1CAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 1.025, DE 31 DE JANEIRO DE 2014

1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação que entre si fazem de um lado, como locatário, o Município de Morrinhos, e de outro lado como locador, Mauro Henrique dos Santos.

I – DAS PARTES:
É locatário o **MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, historiador e servidor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª Via-DGPC/GO e do CPF/MF nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É locador **MAURO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, bioquímico e farmacêutico, portador da CI nº 1483646-SSP/GO e CPF nº 370.199.101-49, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida F, Qd. 02, Lt. 01, Setor Cristo Redentor.

II – DA JUSTIFICATIVA

Em obediência ao art. 4º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, se determina que o fundamento do presente Aditivo Contratual se dá em virtude de opção do administrador pela continuidade da contratação, posto que o imóvel atende as necessidades públicas satisfatoriamente e a prorrogação contratual atende a economicidade e o melhor interesse público.

III – DO ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO
Consoante o art. 4º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, os contratantes declara que não há outros ônus para administração, excetos os naturalmente decorrentes em função da prorrogação do prazo da avença.

IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Em atendimento ao art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008 explicita-se que em razão do presente Aditivo a vigência contratual será prorrogada até 31 de dezembro de 2015.

V – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o Locatário e a Locador, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no retro mencionado Contrato de Locação, ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo Aditivo, que passará a fazer parte integrante do aludido Contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

PAULO TÁRCIO MARTINS
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

MAURO HENRIQUE DOS SANTOS
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF(MF)_____

2ª_____
CPF(MF)_____

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:D44824DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Nº 001/2015

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Morrinhos - IPAM, devidamente representado por seu Diretor Presidente, Sr. Marcos Antônio do Carmo, e, de outro lado, como contratado, Fábio Oliveira de Lima, na forma e condições seguintes:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS – IPAM, autarquia do Município de Morrinhos/GO, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 24.854.234/0001-64, com sede na Rua Senador Hermenegildo n.º 160, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Marcos Antônio do Carmo, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da C.I. nº 2.850.481 – SSP-GO. e do CPF (MF) nº 509.321.951-72, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua MV-07 Qd. 15 Lt.06, Conj. H. Monte Verde, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. ***FÁBIO OLIVEIRA DE LIMA***, brasileiro, casado, contador, portador da CI. nº 2342449-2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 418.808.541-04 e no CRC/GO sob nº 10.255, com endereço profissional na Rua Pará nº 64, Centro, em Morrinhos/GO, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o que consta do Processo Administrativo nº 2015000002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, pelo contratado, de escrituração contábil da movimentação patrimonial, financeira e orçamentária do contratante, segundo a legislação que rege a espécie.

1.2 Os serviços de contabilidade mencionados acima deverão ser realizados de conformidade com as regras e princípios que informam a Contabilidade Pública (Lei Federal nº 4.320/64), devendo atender, ainda, entre outras, as normas editadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, pela Secretaria de Previdência Social – SPS do Ministério da Previdência Social – MPS e pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
2.1 Pelos serviços técnicos profissionais especificados na cláusula primeira, o contratante pagará ao contratado a importância bruta total de R$ 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais), divididos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais) cada, que serão pagas até o quinto dia após o mês vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
3.1 O prazo de vigência deste contrato é de doze meses, iniciando-se em 02 de janeiro de 2015 para terminar em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado anualmente, no interesse do IPAM, observado o limite constante do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 Os recursos financeiros para o cumprimento deste contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: função 09, subfunção 272, programa 0082, atividade 2615, elemento de despesa 3.3.90.35.01, fonte de recurso 103, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a Lei nº 8.666/93 e, no que couber, as normas do direito privado, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

5.3. Obriga-se, ainda, o contratado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
6.1. A inexecução total ou parcial das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento enseja sua rescisão, com as consequências nele pactuadas e mais as previstas em lei ou regulamento que rege a espécie.

6.2. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas modalidades e maneiras previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:
7.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento o contratado ficará sujeito às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 O contratado é responsável pela qualidade técnica dos serviços de contabilidade de que trata este instrumento e o contratante responsabilizar-se-á pela correção da documentação a ser contabilizada.

8.2 O(s) sistema(s) de informática, máquinas, papéis, impressos, pastas, toner ou cartucho de tinta para impressora e outros materiais/equipamentos necessários à execução dos serviços ora contratados serão fornecidos e custeados pelo contratante.

8.3 O contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

CLÁUSULA NONA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

9.1 A presente contratação foi precedida do competente ato de inexigibilidade de licitação, constante do processo administrativo nº 2015000002, o qual fica fazendo parte integrante e complementar deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

10.1. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/1993 e, se necessário, em outras normas de direito público ou privado que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem as partes, devidamente ajustadas, na forma e termos supra, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do Instituto, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante, pelo contratado e pelas testemunhas.

Morrinhos, 02 de janeiro de 2015.

MARCOS ANTÔNIO DO CARMO
Diretor Presidente

FÁBIO OLIVEIRA DE LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º_____
CPF:

2º_____
CPF:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:EE8A6244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

Declara inexigível de licitação a contratação do contador Fábio Oliveira de Lima.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Morrinhos - IPAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 15, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 1.929, de 20 de setembro de 2002, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2015000002, e

Considerando que o IPAM necessita dos serviços de um contador para realizar os serviços da sua contabilidade, no exercício de 2015;
Considerando que o atual contrato teve o seu prazo expirado em 31/12/2014;
Considerando que o profissional a ser contratado deverá possuir sólidos conhecimentos e experiência na área da contabilidade pública, com especial atenção às disposições emanadas da Lei Federal nº 4.320/64; da Portaria Ministerial nº 916, de 15 de julho de 2003, do Ministério da Previdência Social – MPAS; Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda principalmente relacionadas à adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, bem como das regras contábeis expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM;
Considerando que tais serviços, além de obrigatórios, são indispensáveis para uma gestão pautada pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência;
Considerando que o contador Fábio Oliveira de Lima, além de ser graduado em Curso Superior de Ciências Contábeis possui inegável experiência na área;
Considerando que o referido profissional já vem há anos realizando, com zelo, perícia e dedicação os serviços de contabilidade deste Instituto, cujos balancetes foram considerados legais pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
Considerando que o valor mensal dos serviços será de R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais), que corresponde ao mesmo valor praticado no ano de 2014 atualizado monetariamente com base em índice oficial de inflação, além de estar fixado muito abaixo da remuneração percebida pelo profissional da contabilidade da Prefeitura Municipal de Morrinhos e abaixo dos parâmetros do mercado da região, conforme pode ser comprovado pelo próprio TCM, em seus registros, restando atendido, destarte, o critério da economicidade;
Considerando que este Instituto de Previdência não possui em sua estrutura administrativa organizacional o cargo efetivo de Contador, providência que depende de lei municipal cuja iniciativa não se insere nos poderes da Diretoria do IPAM;
Considerando que os elementos acima elencados preenchem as condições constantes do permissivo legal do art. 7º da Instrução Normativa nº 00004/2011, c/c o inciso IV, do § 1º, do art. 5º, da Instrução Normativa nº 00012/2014, de 04/12/2014, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM;
Considerando que a somatória dos fatores acima desemboca na inviabilidade de competição de que trata o *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar inexigível de licitação, por inviabilidade de competição, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contratação do contador Fábio Oliveira de Lima, durante o período de 02/01/2015 a 31/12/2015, pelo valor mensal de R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais), perfazendo, no referido período, o valor total de R$ 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 02 de janeiro de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

FRANCIELLE LEANDRA PERES VIEIRA
Diretora de Previdência e Atuária

Ratifico o ato acima, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93. Data: ____/_____/_____.

MARCOS ANTÔNIO DO CARMO
Diretor Presidente do IPAM

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:6E11DAC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2015

Nomeia o Secretário de Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990, e observando-se o art. 53-G e item 115 da Lei nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. RONALDO ROMERO, portador do RG PMRI 13.309 e do CPF/MF 282.548.991-34, para o cargo de Secretário de Habitação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2015.

Morrinhos, 05 de janeiro de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:42F1AF93

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, representado por Ruth Corcelli de Oliveira Barbosa, e, de outro lado, como contratada, a Sra. Dalva Divina da Silva Barbosa na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Município de Morrinhos, Estado de Goiás***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pela senhora **Ruth Corcelli de Oliveira Barbosa**, portadora do RG nº 1275647-DGPC/GO e do CPF (MF) nº. 233.116.811-34, Gestora do Fundo de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos.

É contratada a Sra. ***Dalva Divina da Silva Barbosa***, brasileira, casada, portadora do RG 2449693 2ª via DGPC/GO e do CPF/MF 449.066.411-72, residente e domiciliada à Avenida D, nº 689, Qd. 36, Lt. 01, Setor São Pedro, em Morrinhos/GO.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato a prestação de serviços como técnico de referência das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com vistas à erradicação do trabalho infantil através de mobilizações e ações estratégicas para propiciar o desenvolvimento de ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, compreendidas de segunda à sexta-feira.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O preço avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a ser pago em quatro parcelas iguais, sucessivas e mensais de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada, após cada mês de serviço efetivamente prestado.

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O presente contrato será irreajustável.

IV – DO PRAZO:
O presente contrato vigorará de **05 de janeiro a 05 de maio de 2015**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A contratada se obriga a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando mão-de-obra de primeiríssima qualidade.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo este responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 11, subfunção 243, programa 0195, atividade 2410, elemento de despesa 3.3.90.36.06, fonte de recurso 129.517, referente ao exercício de 2015.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

I – o não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazo estipulados neste instrumento;

II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratada com outrem para a execução dos serviços contratadas;

III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

IV – o atraso injustificado no início dos serviços;

V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.

E, por estarem assim justos, combinados e contratadas, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme

pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela contratada.
Morrinhos, 05 de janeiro de 2015.

RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA
Gestora do Fundo de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos

DALVA DIVINA DA SILVA BARBOSA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:B668C45C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social necessita contratar os serviços como técnico de referência das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com vistas à erradicação do trabalho infantil através de mobilizações e ações estratégicas para propiciar o desenvolvimento de ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, compreendidas de segunda à sexta-feira, no período de 05/01/2015 a 05/05/2015.

Considerando, também, que, o valor global do Contrato de Prestação de Serviços é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DECLARA, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ser ***dispensada*** a licitação para o Município contratar os serviços constantes no objeto do Contrato de Prestação de Serviços, com ***Dalva Divina da Silva Barbosa***, brasileira, casada, portadora do RG 2449693 2ª via DGPC/GO e do CPF/MF 449.066.411-72, residente e domiciliada à Avenida D, nº 689, Qd. 36, Lt. 01, Setor São Pedro, em Morrinhos/GO.

Morrinhos, 05 de janeiro de 2015.

RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA
Gerente de Ações Sociais

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 05.01.2015.

TEREZINHA ROSÁRIA CHAVES DO AMARAL
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:452D0BB1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2014 = AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 98/2014. Empresas vencedoras: Comercial Alfa Ltda. ME., NFG Comercial Ltda., Comercial São Sebastião Ltda. ME. e Terra.Com Comercial de Alimentos Ltda.

Morrinhos, 06 de janeiro de 2014.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:5D0ADD9E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2014 = AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 99/2014. Empresa vencedora: Comércio de Materiais de Construção Cândido Silva Ltda.-ME.

Morrinhos, 06 de janeiro de 2014.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:10645286

SECRETARIA DE SAUDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 451/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 451/2013, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa IRM – Instituto Radiológico de Morrinhos Ltda., em 20 de maio de 2013.

I – DAS PARTES:
CONTRATANTE: ***Fundo Municipal de Saúde***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) SOB O Nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, André Luiz Dias Mattos, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 1719704/2ª via e do CPF/MF 389.726.971-68, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 737, Centro, em Morrinhos/GO.

CONTRATADA: ***IRM – Instituto Radiológico de Morrinhos Ltda.***, pessoa jurída de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.695.035/0001-80, com sede nesta cidade na Avenida Professor José do Nascimento nº 122, Setor Oeste, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. Jarbas Nogueira da Silva, brasileiro, casado, médico, portador da C.I. nº 178936 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.427.561-34, e no CRM/GO sob o nº 3868, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 214, Quadra 14, Lote 04, Setor Aeroporto.

II - DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO:
O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato de credenciamento para prestação de serviço aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de exames de mamografia e densidometria óssea.

II – DA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:
Conforme o art. 4º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, da lavra do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), o fundamento da prorrogação do prazo ao Contrato de Credenciamento, ocorre, segundo Comunicação Interna nº 1.312/2014, constante dos autos, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, datada de 30 de dezembro de 2014, em razão de que a credenciada desempenha a contento o trabalho para o qual fora credenciada e atende os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

III – DA RESPONSABILIDADE PELO ATRASO:

Segundo o art. 4º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, não há responsabilidade pelo atraso no credenciamento.

IV – DOS ÔNUS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO:

Consoante o art. 4º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o contratante declara que não há ônus para administração, em função da prorrogação da avença.

V – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Em atendimento ao art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 451/2013, **será prorrogado até 31 de dezembro de 2015**.

VI – DA RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o Contratante e a Contratada, declarando não haver ânimo de novar as demais obrigações assumidas no retromencionado Contrato, ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, 30 de dezembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

IRM – Instituto Radiológico de Morrinhos LTDA.
Credenciada
Contratada
JARBAS NOGUEIRA DA SILVA
Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:9F7A51BF

SECRETARIA DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.295/2014

1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 1.295/2014, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa Traumatto Instituto de Ortopedia e Reabilitação Ltda.-ME, em 07 de julho de 2014.

I – DAS PARTES:

CONTRATANTE: ***Fundo Municipal de Saúde***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) SOB O Nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, André Luiz Dias Mattos, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 1719704/2ª via e do CPF/MF 389.726.971-68, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 737, Centro, em Morrinhos/GO.

CONTRATADA: ***Traumatto Instituto de Ortopedia e Reabilitação Ltda.-ME***, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF 20.439.905/0001-70, com sede nesta cidade na Rua 213 nº 233, Setor Aeroporto, neste ato representada por seu sócio proprietário Helder Mattos Menezes, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/GO sob o nº 12.845, portador da C.I. nº 4140123 – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 976.027.951-72, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 213 nº 233, Setor Aeroporto.

II - DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO:

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato de credenciamento para prestação de serviços médicos nas áreas de ortopedia e traumatologia, junto ao Hospital Municipal, a fim de atender a população do Município de Morrinhos, abrangendo todos os procedimentos das tabelas SIA/SUS (ambulatorial) e SIH/SUS (internação). Estas tabelas, devidamente atualizadas, estarão disponíveis para consulta na Direção Técnica do Hospital Municipal.

II – DA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Conforme o art. 4º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, da lavra do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), o fundamento da prorrogação do prazo ao Contrato de Credenciamento, ocorre, segundo Comunicação Interna nº 1.317/2014, constante dos autos, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, datada de 31 de dezembro de 2014, em razão de que a credenciada desempenha a contento o trabalho para o qual fora credenciada e atende os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

III – DA RESPONSABILIDADE PELO ATRASO:

Segundo o art. 4º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, não há responsabilidade pelo atraso no credenciamento.

IV – DOS ÔNUS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO:

Consoante o art. 4º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o contratante declara que não há ônus para administração, em função da prorrogação da avença.

V – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Em atendimento ao art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 1.295/2014, **será prorrogado até 31 de dezembro de 2015**.

VI – DA RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o Contratante e a Contratada, declarando não haver ânimo de novar as demais obrigações assumidas no retromencionado Contrato, ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, 31 de dezembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Traumatto Instituto de Ortopedia e Reabilitação LTDA-ME
Credenciada
Contratada
HELDER MATTOS MENEZES
Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:DC898F19

SECRETARIA DE SAUDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 334/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 334/2013, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos e a empresa Casa de Saúde e Maternidade Sylvio de Mello Ltda., em 10 de abril de 2013.

I – DAS PARTES:

CONTRATANTE: ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, André Luiz Dias Mattos, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

CONTRATADA: ***Casa de Saúde e Maternidade Sylvio de Mello Ltda.,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.343.630/0001-94, com sede nesta cidade na Rua Senador Hermenegildo nº 409, Centro, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Benedito Alves Moreira, brasileiro, casado, médico, inscrito no CREMEGO sob o nº 2.234, portador da C.I. nº 131.594 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.115.512-53, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Barão do Rio Branco nº 948, Centro.

II - DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO:
O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços de saúde e/ou ambulatoriais e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, pela Contratada, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de forma complementar aos serviços públicos do Contratante.

II – DA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:
Conforme o art. 4º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, da lavra do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), o fundamento da prorrogação do prazo ao Contrato de Prestação de Serviços, ocorre, segundo Comunicação Interna nº 1313/2014, constante dos autos, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, datada de 30 de dezembro de 2014, para garantir a celeridade e economia processual e financeira para administração pública, vez que por se tratar de serviços continuados na área de saúde, não podem ser paralisados. Serão obedecidos os mesmos critérios estabelecidos no contrato original.

III – DA RESPONSABILIDADE PELO ATRASO:
Segundo o art. 4º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, a responsabilidade pelo atraso na execução da avença ocorre pelas razões mencionadas na cláusula anterior.

IV – DOS ÔNUS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO:
Consoante o art. 4º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o contratante declara que não há outros ônus para administração, excetos os naturalmente decorrentes em função da prorrogação do prazo da avença.

V – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
Em atendimento ao art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 334/2013 será prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, via termo aditivo, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VI – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o Contratante e a Contratada, declarando não haver ânimo de novar as demais obrigações assumidas no retromencionado Contrato, ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, 30 de dezembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

BENEDITO ALVES MOREIRA
Casa de Saúde e Maternidade Sylvio de Mello
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:2A76435B

SECRETARIA DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.296/2014

1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 1.296/2014, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa Santos & Sampaio Assistência à Saúde Ltda. - ME, em 08 de julho de 2014.

I – DAS PARTES:
CONTRATANTE: ***Fundo Municipal de Saúde***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) SOB O Nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, André Luiz Dias Mattos, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 1719704/2ª via e do CPF/MF 389.726.971-68, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 737, Centro, em Morrinhos/GO.

CONTRATADA: ***Santos & Sampaio Assistência À Saúde Ltda - ME,*** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 20.302.951/0001-22, com sede na Rua 202-A, nº 202, Lt. 15, Qd. 25, Setor Aeroporto, em Morrinhos/GO, neste ato representada por seu sócio proprietário THIAGO CORTES SAMPAIO, brasileiro, médico, inscrito no CRM-GO sob o nº 12.316, portador do RG 3876342 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF 705.658.721-68, residente e domiciliado na Rua 03, Setor Central, em Goiânia/GO.

II - DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO:
O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato de credenciamento de médicos vinculados à contratada, para serviços médicos de anestesiologista, em quantidade a que o Município necessitar, na área de saúde, no Hospital Municipal Philemon Xavier de Oliveira, em caráter autônomo, abrangendo todas as ações e serviços dessa área no atendimento da população do Município, em regime de plantão.

II – DA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:
Conforme o art. 4º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, da lavra do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), o fundamento da prorrogação do prazo ao Contrato de Credenciamento, ocorre, segundo Comunicação Interna nº 1.239/2014, constante dos autos, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, datada de 29 de dezembro de 2014, em razão de que a credenciada desempenha a contento o trabalho para o qual fora credenciada e atende os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

III – DA RESPONSABILIDADE PELO ATRASO:
Segundo o art. 4º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, não há responsabilidade pelo atraso no credenciamento.

IV – DOS ÔNUS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO:
Consoante o art. 4º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o contratante declara que não há outros ônus para administração, excetos os naturalmente decorrentes em função da prorrogação do prazo da avença.

V – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
Em atendimento ao art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 1.296/2014, **será prorrogado até 31 de dezembro de 2015**.

VI – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o Contratante e a Contratada, declarando não haver ânimo de novar as demais obrigações assumidas no retromencionado Contrato, ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Prorrogação

de Prazo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.
Morrinhos, 30 de dezembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

SANTOS & SAMPAIO ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA-ME
Credenciada
Contratada

THIAGO CORTES SAMPAIO
Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:27DB44B5

SECRETARIA DE SAUDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 326/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 326/2013, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos e Fernando Camargo Campos, em 08 de abril de 2013.

I – DAS PARTES:
CONTRATANTE: ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, André Luiz Dias Mattos, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

CREDENCIADA: ***Fernando Camargo Campos***, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/GO sob o nº 8899, portador da C.I. nº 999999/2ª Via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.226.291-91, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 18, Quadra 35, Lote 09, Setor Aeroporto.

II - DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO:
O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços na área de medicina, na qualidade de médico auditor/autorizador, em caráter autônomo, a fim de atender ao Hospital Municipal de Morrinhos, realizando atividades de autorizador, ou seja, controlar as autorizações concedidas para procedimentos de média e alta complexidade.

III – DA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:
Conforme o art. 4º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, da lavra do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), o fundamento da prorrogação do prazo ao aludido Contrato de Credenciamento, ocorre, segundo Comunicação Interna nº 1288/2014, constante dos autos, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, datada de 18 de dezembro de 2014, para garantir a celeridade e economia processual e financeira para administração pública, vez que por se tratar de serviços continuados na área de saúde, não podem ser paralisados. Serão obedecidos os mesmos critérios estabelecidos no contrato original.

IV – DO VALOR CONTRATUAL:
Estima-se, em R$ 2.000,00 (dois mil reais), o valor-teto mensal da prestação de serviços a ser efetivamente realizada pela contratada, perfazendo o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa de que trata este instrumento correrá à conta da dotação do orçamento do exercício de 2015.

VI – DOS ÔNUS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO:
Consoante o art. 4º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o contratante declara que não há outros ônus para administração, excetos os naturalmente decorrentes em função da prorrogação do prazo da avença.

VII – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
Em atendimento ao art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o prazo de vigência do Contrato de Credenciamento supra citado será prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, via termo aditivo, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VIII – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o Contratante e o Contratado, declarando não haver ânimo de novar as demais obrigações assumidas no retromencionado Contrato, ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, 23 de dezembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

FERNANDO CAMARGO CAMPOS
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:D562D6D4

SECRETARIA DE SAUDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 1.244/2014

2º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº 1.243/2014, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos e a empresa WO Santiago Comércio e Serviços – ME, em 05 de junho de 2014.

I – DAS PARTES:
CONTRATANTE: ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, André Luiz Dias Mattos, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

CONTRATADA: ***W O Santiago Comércio e Serviços - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 13.266.394/0001-76, com sede cidade em Goiânia, Goiás, na Rua SEM 5 nº 120, Quadra 05, Lote 24, Village Santa Rita, neste ato representada por seu titular, Sr. Wilson Oliveira Santiago, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº 4.095.136 – DGPC/GO,

inscrito no CPF(MF) sob o nº 814.248.923-68, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia, na Rua 43, Quadra 94, Lote 18, Jardim Tiradentes.

II - DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo para a conclusão total dos serviços, bem como a vigência contratual, inclusos na Cláusula Quarta do Contrato de Empreitada nº 1.244/2014, cujo objeto destina-se aos serviços de reforma, adequação e ampliação da sede do Posto de Atendimento do Programa da Saúde da Família – PSF, situado no Setor Morro da Saudade.

II – DA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:
Conforme o art. 4º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, da lavra do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), o fundamento da prorrogação do prazo ao Contrato de Empreitada, ocorre, segundo Comunicação Interna nº 210/2014, constante dos autos, emitida pela Assessoria de Planejamento e Coordenação, datada de 23 de dezembro de 2014, em função da falta de repasse de recurso por parte do Ministério da Saúde.

III – DA RESPONSABILIDADE PELO ATRASO:
Segundo o art. 4º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, a responsabilidade pelo atraso na execução da avença ocorre pelas razões mencionadas na cláusula anterior.

IV – DOS ÔNUS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO:
Consoante o art. 4º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o contratante declara que não há ônus para administração, em função da prorrogação da avença.

V – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA E DA NOVA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Em atendimento ao art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o prazo concedido para a conclusão total dos serviços, bem como a vigência do Contrato de Empreitada nº 1.244/2013, **serão prorrogados até 30 de abril de 2015**, podendo ser novamente prorrogado, caso haja necessidade, através de novo termo aditivo.

VI – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o Contratante e a Contratada, declarando não haver ânimo de novar as demais obrigações assumidas no retromencionado Contrato, ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, 23 de dezembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

W O Santiago Comércio e Serviços – ME
Contratada
WILSON OLIVEIRA SANTIAGO

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:D1EB9793

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 726/2014

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, X, declaro dispensável a licitação para o Município contratar com o Sr. José Cássio Afonso, nos termos da minuta contratual abaixo:

I – DAS PARTES:

É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É locador o Sr. ***José Cássio Afonso***, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, portador da C.I. nº 15.630.006 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.825.608-70, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Professor José Cândido, Quadra 08, Lote 17, Setor Cristo Redentor.

II – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a locação do imóvel situado na Avenida Doutor Gumercindo Otero nº 450, Centro, a seguir descrito pela Certidão do Imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis local: duas salas, uma cozinha, uma copa, dois quartos, duas suítes, um abrigo, um banheiro social com azulejo até o teto e hall de circulação, cobertura telha colonial tipo plan, teto de laje pré-moldada, piso revestido de cerâmica com a área construída de 204,96 m²; e o seu respectivo terreno com a área de 588,00 m², sendo: 12,00 (doze) metros de frente pela dita Avenida; 49,00 (quarenta e nove) metros de extensão do lado direito, confrontando com o lote 64; 49,00 (quarenta e nove) metros de extensão do lado esquerdo, confrontando com o lote 60; e, nos fundos, 12,00 (doze) metros de largura, confrontando com o lote 81 e com parte do lote 62. Inscrito na Prefeitura Municipal sob o nº 116/22-C. Cadastrado no CRI local sob o nº R-5-3.923, fls. 277, do Livro 2-O. De propriedade do locador, para o funcionamento das instalações do Centro de Reabilitação e Fisioterapia – CREFIM.

Morrinhos, 30 de dezembro de 2014.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
Diretor de Ações Básicas de Prevenção da Saúde

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 30/12/2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:1CEF105D

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 1.550/2014

Contrato de Locação que entre si fazem de um lado, como locatário, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Andre Luiz Dias Mattos, e de outro lado como locador, o Sr. José Cássio Afonso.

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É locador o Sr. ***José Cássio Afonso***, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, portador da C.I. nº 15.630.006 – SSP/GO, inscrito no

CPF/MF sob o nº 053.825.608-70, residente e domiciliado nesta cidade na Rua BV-07, Quadra 15, Lote 25, Setor Bela Vista.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a locação do imóvel situado na Avenida Doutor Gumercindo Otero nº 450, Centro, a seguir descrito pela Certidão do Imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis local: duas salas, uma cozinha, uma copa, dois quartos, duas suítes, um abrigo, um banheiro social com azulejo até o teto e hall de circulação, cobertura telha colonial tipo plan, teto de laje pré-moldada, piso revestido de cerâmica com a área construída de 204,96 m²; e o seu respectivo terreno com a área de 588,00 m², sendo: 12,00 (doze) metros de frente pela dita Avenida; 49,00 (quarenta e nove) metros de extensão do lado direito, confrontando com o lote 64; 49,00 (quarenta e nove) metros de extensão do lado esquerdo, confrontando com o lote 60; e, nos fundos, 12,00 (doze) metros de largura, confrontando com o lote 81 e com parte do lote 62. Inscrito na Prefeitura Municipal sob o nº 116/22-C. Cadastrado no CRI local sob o nº R-5-3.923, fls. 277, do Livro 2-O. De propriedade do locador, para o funcionamento das instalações do Centro de Reabilitação e Fisioterapia – CREFIM.

III – DA VIGÊNCIA:
Este instrumento terá vigência a partir do dia 02 de janeiro, com termo final em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O preço mensal do aluguel é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o presente ajuste o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), durante a vigência deste instrumento.

O pagamento será mensal, em até cinco dias úteis seguintes ao mês vencido.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2354, elemento de despesa 3.3.90.36.15, fonte de recurso 102, do orçamento relativo ao exercício de 2015.

VI – DAS PENALIDADES:
Caso o locador descumpra qualquer condição desse ajuste, incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato.

VII – DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA:
Enquanto o prédio locado estiver cedido ao Município, fica reconhecida a sua isenção tributária, de que trata o art. 17, VII, da Lei Complementar nº 005, de 15 de dezembro de 2000 (CTM).

VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O locatário se obriga a zelar do imóvel, mantendo-o, pois, em perfeito estado de conservação.

A rescisão deste contrato, por qualquer das partes, implicará nas sanções previstas em Lei.

Vencido o prazo estipulado na cláusula terceira e havendo interesse das partes, este instrumento poderá ser renovado.

O locatário deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IX – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem assim combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 06 (seis) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo locatário, pelo locador e pelas testemunhas.

Morrinhos, 30 de dezembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

JOSÉ CÁSSIO AFONSO
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:F4DDA91A

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 1.549/2014

Contrato de Locação que entre si fazem de um lado, como locatário, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e de outro lado como locadores, Jair Moreira Arantes e sua mulher Mirtes Helena de Rezende Arantes.

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

São locadores ***Jair Moreira Arantes***, brasileiro, agropecuarista, portador da C.I. nº 90067 - SIC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.915.541-20 e sua mulher ***Mirtes Helena de Rezende Arantes***, brasileira, professora, portadora a C.I. nº 703930 – SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 472.000.571-34, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Pará nº 64-A, Centro, neste ato representados por seu procurador, Sr. Ricardo José Martins da Silva, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da C.I. nº 378535 – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 892.614.701-06, residente e domiciliado nesta cidade na Rua BV-06, Quadra 01, Lote 03, Setor Bela Vista.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a locação do imóvel edificado na Rua 7 de Setembro, 1032, Centro, nesta cidade, de propriedade do locador (conforme documento cartorial de propriedade anexo), visando o funcionamento de instalações da Vigilância Sanitária.

III – DA VIGÊNCIA:
Este instrumento terá vigência a partir do dia 02 de janeiro com termo final no dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O preço do aluguel é de R$ 900,00 (novecentos reais) mensais, perfazendo o presente ajuste o valor global de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), durante a vigência deste instrumento.

O pagamento será mensal, em até cinco dias úteis seguintes ao mês vencido.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0080, atividade 2345, elemento de despesa 3.3.90.36.15, fonte de recurso 102.000, do orçamento relativo ao exercício de 2015.

VI – DAS PENALIDADES:
Caso a locadora descumpra qualquer condição desse ajuste, incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato.

VII – DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA:
Enquanto o prédio locado estiver cedido ao Município, fica reconhecida a sua isenção tributária, de que trata o art. 17, VII, da Lei Complementar nº 005, de 15 de dezembro de 2000 (CTM).

VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O locatário se obriga a zelar do imóvel, mantendo-o, pois, em perfeito estado de conservação.

A rescisão deste contrato, por qualquer das partes, implicará nas sanções previstas em Lei.

Vencido o prazo estipulado na cláusula terceira e havendo interesse das partes, este instrumento poderá ser renovado.

O locatário deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IX – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem assim combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 06 (seis) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo locatário, pela locadora e pelas testemunhas.

Morrinhos, 30 de dezembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

RICARDO JOSÉ MARTINS DA SILVA
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:CA36A11E

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 725/2014

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, X, declaro dispensável a licitação para o Município contratar nos termos da minuta contratual abaixo:

I – DAS PARTES:

É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

São locadores ***Jair Moreira Arantes***, brasileiro, agropecuarista, portador da C.I. nº 90067 - SIC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.915.541-20 e sua mulher ***Mirtes Helena de Rezende Arantes***, brasileira, professora, portadora a C.I. nº 703930 – SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 472.000.571-34, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Pará nº 64-A, Centro, neste ato representados por seu procurador, Sr. Ricardo José Martins da Silva, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da C.I. nº 378535 – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 892.614.701-06, residente e domiciliado nesta cidade na Rua BV-06, Quadra 01, Lote 03, Setor Bela Vista.

II – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a locação do imóvel edificado na Rua 7 de Setembro, 1032, Centro, nesta cidade, de propriedade do locador (conforme documento cartorial de propriedade anexo), visando o funcionamento de instalações do(a) Vigilância Sanitária.

Morrinhos, 30 de dezembro de 2014.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
Diretor de Ações Básicas de Prevenção da Saúde

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 30/12/2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:162862B2

SECRETARIA DE SAUDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 1.242/2014

2º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº 1.242/2014, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos e a empresa WO Santiago Comércio e Serviços – ME, em 05 de junho de 2014.

I – DAS PARTES:
CONTRATANTE: ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, André Luiz Dias Mattos, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

CONTRATADA: ***W O Santiago Comércio e Serviços - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 13.266.394/0001-76, com sede cidade em Goiânia, Goiás, na Rua SEM 5 nº 120, Quadra 05, Lote 24, Village Santa Rita, neste ato representada por seu titular, Sr. Wilson Oliveira Santiago, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº 4.095.136 – DGPC/GO, inscrito no CPF(MF) sob o nº 814.248.923-68, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia, na Rua 43, Quadra 94, Lote 18, Jardim Tiradentes.

II - DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo para a conclusão total dos serviços, bem como a vigência contratual, inclusos na Cláusula Quarta do Contrato de Empreitada nº 1.242/2014, cujo objeto destina-se aos serviços de reforma, adequação e ampliação da sede do Posto de Atendimento do Programa da Saúde da Família – PSF, situado na Vila Santos Dumont.

II – DA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Conforme o art. 4º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, da lavra do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), o fundamento da prorrogação do prazo ao Contrato de Empreitada, ocorre, segundo Comunicação Interna nº 209/2014, constante dos autos, emitida pela Assessoria de Planejamento e Coordenação, datada de 23 de dezembro de 2014, em função da falta de repasse de recurso por parte do Ministério da Saúde.

III – DA RESPONSABILIDADE PELO ATRASO:
Segundo o art. 4º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, a responsabilidade pelo atraso na execução da avença ocorre pelas razões mencionadas na cláusula anterior.

IV – DOS ÔNUS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO:
Consoante o art. 4º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o contratante declara que não há ônus para administração, em função da prorrogação da avença.

V – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA E DA NOVA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Em atendimento ao art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o prazo concedido para a conclusão total dos serviços, bem como a vigência do Contrato de Empreitada nº 1.242/2013, **serão prorrogados até 30 de abril de 2015**, podendo ser procrastinado, caso haja necessidade, através de novo termo aditivo.

VI – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o Contratante e a Contratada, declarando não haver ânimo de novar as demais obrigações assumidas no retromencionado Contrato, ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, 30 de dezembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

W O Santiago Comércio e Serviços – ME
Contratada
WILSON OLIVEIRA SANTIAGO

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:5B39ECC2

SECRETARIA DE SAUDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 1.243/2014

2º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº 1.243/2014, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos e a empresa WO Santiago Comércio e Serviços – ME, em 05 de junho de 2014.

I – DAS PARTES:
CONTRATANTE: ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, André Luiz Dias Mattos, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

CONTRATADA: ***W O Santiago Comércio e Serviços - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 13.266.394/0001-76, com sede cidade em Goiânia, Goiás, na Rua SEM 5 nº 120, Quadra 05, Lote 24, Village Santa Rita, neste ato representada por seu titular, Sr. Wilson Oliveira Santiago, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº 4.095.136 – DGPC/GO, inscrito no CPF(MF) sob o nº 814.248.923-68, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia, na Rua 43, Quadra 94, Lote 18, Jardim Tiradentes.

II - DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo para a conclusão total dos serviços, bem como a vigência contratual, inclusos na Cláusula Quarta do Contrato de Empreitada nº 1.243/2014, cujo objeto destina-se aos serviços de reforma, adequação e ampliação da sede do Posto de Atendimento do Programa da Saúde da Família – PSF, situado no Jardim Goiás.

II – DA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:
Conforme o art. 4º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, da lavra do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), o fundamento da prorrogação do prazo ao Contrato de Empreitada, ocorre, segundo Comunicação Interna nº 208/2014, constante dos autos, emitida pela Assessoria de Planejamento e Coordenação, datada de 23 de dezembro de 2014, em função da falta de repasse de recurso por parte do Ministério da Saúde.

III – DA RESPONSABILIDADE PELO ATRASO:
Segundo o art. 4º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, a responsabilidade pelo atraso na execução da avença ocorre pelas razões mencionadas na cláusula anterior.

IV – DOS ÔNUS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO:
Consoante o art. 4º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o contratante declara que não há ônus para administração, em função da prorrogação da avença.

V – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA E DA NOVA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Em atendimento ao art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o prazo concedido para a conclusão total dos serviços, bem como a vigência do Contrato de Empreitada nº 1.243/2013, **serão prorrogados até 30 de abril de 2015**, podendo ser procrastinado, caso haja necessidade, através de novo termo aditivo.

VI – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o Contratante e a Contratada, declarando não haver ânimo de novar as demais obrigações assumidas no retromencionado Contrato, ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, 30 de dezembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

W O Santiago Comércio e Serviços – ME
Contratada
WILSON OLIVEIRA SANTIAGO

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:0957EF78

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2014 = AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FARMACOLÓGICO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos - GO.
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar, Odontológico e Farmacológico.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Dental Rezende Ltda. – EPP.	1.555	R$ 7.775,00
LM Equipamentos Hospitalares Ltda. – EPP.	1.554	R$ 42.013,62
Star Odontomédica Ltda.	1.556	R$ 7.067,10

Vigência dos contratos: de 30 de dezembro de 2014 a 30 de agosto de 2015. Data da assinatura dos contratos: 30 de dezembro de 2014.

Morrinhos, 06 de janeiro de 2015.

ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:390A7A6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PORTARIA Nº 001/15, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ARTIGO 68, INCISO XXIX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E,

Considerando o disposto no Art. 6º, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

R E S O L V E:

I – Nomear a Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, assim composta: **01. WANDRA ALVES DE SOUZA FERREIRA 02. AURIONE ALVES MOREIRA e 03. ADERCIANA APARECIDA MAIA**, como membros efetivos, e os Senhores (as) **01. JOSÉ FIRMINO DE ALMEIDA** E **02. MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS**, para substituírem os membros efetivos em seus impedimentos legais;

II – Designar A SENHORA **WANDRA ALVES DE SOUZA FERREIRA**, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário;

IV - Dê-se ciência e cumpra-se;

V– Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2015.

AÍLTON FERNANDO DA SILVA
Presidente

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ARTIGO 68, INCISO XXIX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E,

Considerando o disposto no Art. 6º, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

R E S O L V E:

I – Nomear a Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, assim composta: **01. WANDRA ALVES DE SOUZA FERREIRA 02. AURIONE ALVES MOREIRA e 03. ADERCIANA APARECIDA MAIA**, como membros efetivos, e os Senhores (as) **01. JOSÉ FIRMINO DE ALMEIDA** E **02. MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS**, para substituírem os membros efetivos em seus impedimentos legais;

II – Designar A SENHORA **WANDRA ALVES DE SOUZA FERREIRA**, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário;

IV - Dê-se ciência e cumpra-se;

V– Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2015.

AÍLTON FERNANDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Wandra Alves de Souza
Código Identificador:33D0F24F

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PORTARIA Nº 002/2015.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIAS DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, resolve Decretar:

Considerando o disposto no Art. 3º inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520/2002, designar como Pregoeira a 01. Srª **Wandra Alves de Souza Ferreira**; **02. Aurione Alves Moreira e 03 Aderciana Aparecida Maia,** para comporem a Equipe de Apoio;

Art. 2º – Delegar a Pregoeira a Função de elaborar editais, seus anexos e contratos, quando for o caso, à exceção do Termo de Referência;

Art. 3º – Designar a Assessoria Jurídica na pessoa da titular para atender ao disposto no Parágrafo Único, Artigo 38 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de suas atribuições anteriores;

Art. 4º – Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2015.

AILTON FERNANDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIAS DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, resolve Decretar:

Considerando o disposto no Art. 3º inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:
Art. 1º – Nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520/2002, designar como Pregoeira a 01. Srª **Wandra Alves de Souza Ferreira**; **02. Aurione Alves Moreira e 03 Aderciana Aparecida Maia,** para comporem a Equipe de Apoio;

Art. 2º – Delegar a Pregoeira a Função de elaborar editais, seus anexos e contratos, quando for o caso, à exceção do Termo de Referência;

Art. 3º – Designar a Assessoria Jurídica na pessoa da titular para atender ao disposto no Parágrafo Único, Artigo 38 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de suas atribuições anteriores;

Art. 4º – Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2015.

AILTON FERNANDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wandra Alves de Souza
Código Identificador:2B95EF0D

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
7° TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DOS VEÍCULOS DE RÁDIODIFUSÃO E JORNAIS EXISTENTE NA CIDADE DE PALMEIRAS DE GOIÁS ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2011 PROCESSO 040/2011. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADOS: EDITORA GAZETA DO ESTADO, BRUNO CARDOSO DE SOUSA MARQUES – ME, EDITORA PALMEIRAS LTDA, ADÃO DIVINO BATISTA – ME, H DE U BORGES – JORNAL**.** OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência dos contratos por igual período sendo de 02 DE janeiro A 30 DE junho DE 2015. SIGNATÁRIOS: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – AILTON FERNANDO DA SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA e **EDITORA GAZETA DO ESTADO –** SILVIO DA COSTA – **BRUNO CARDOSO DE SOUSA MARQUES – ME** – BRUNO CARDOSO DE SOUSA MARQUES – **EDITORA PALMEIRAS LTDA** – HULDA ANTUNES FERRÃO DIAS – **ADÃO DIVINO BATISTA –ME** - ADÃO DIVINO BATISTA – **H DE U BORGES – JORNAL** – HÉLIO DE URZÊDA BORGES.

Publicado por:
Wandra Alves de Souza
Código Identificador:022486F6

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE EDITAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015 PROCESSO Nº 001/2015.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público que fará realizar, às 15:00 horas do dia 23 do mês de janeiro de 2015, Licitação, tipo menor preço global, na modalidade Tomada de Preço, de nº 001/2015-, aquisição de combustíveis para o abastecimento diário dos veículos da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás no período de janeiro a 31 de dezembro de 2015, conforme discriminado no Anexo I do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações. A licitação será realizada na hora e dia designados. Poderão ser obtidas maiores informações e cópia do Edital e seus Anexos, das 08:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 17:00 h, na Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, sito: A Rua Americano do Brasil, nº 149 – Palmeiras de Goiás – GO, fone: (064) 3571-4025, mediante a realização do cadastro e o pagamento da Taxa de R$ 10,00 (dez reais), com fulcro na Lei n.° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e no que couber pelas demais Legislações Brasileiras.
Palmeiras de Goiás – GO, 06 de janeiro de 2015.

WANDRA ALVES DE SOUZA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wandra Alves de Souza
Código Identificador:FD10EDF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 582/2014

O Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, através da Presidente designada pelo Decreto n° 765/2014,torna público, que no Extrato de Contrato de Fornecimento N°. 582/2014 Processo Administrativo 004974/2014, publicado no Diário Oficial do Município de Goiás nº 0750 no dia 24 de Dezembro de 2014 pg. 17.

Onde se lê: 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30- 229-22.
Leia-se: 22.12.26.782.2004.2.212.3.3.90.30-364-22.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2015

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:80F5BDDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 571/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 571/2014**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002910/2014 CARTA CONVITE 070/2014 2°VEZ. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **QUASAR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TI – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DA **"FONTE DE RECURSOS". CLAUSULA TERCEIRA- FONTE DE RECURSOS;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.231-99. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **QUASAR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:396C7705

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 076/2014

O Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, através da Presidente designada pelo Decreto n° 765/2014,torna público, que no Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N°. 076/2014 Processo Administrativo 00658/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Goiás nº 0752 no dia 29 de Dezembro de 2014 pg. 3.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 076/2014, por igual período, com fulcro no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, bem como a alteração da Cláusula Segunda do Contrato Original que tratam da **"Fonte de Recursos". CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA;** O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **11/02/2015** a **10/02/2016**, podendo ser prorrogado, desde que haja consenso entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR;** O valor deste Termo Aditivo é de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais),** sendo o **valor mensal de R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, no qual já estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesas com combustível, manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros gastos atinentes à manutenção da torre de transmissão. **CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSOS;** Ficam as despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2015, a cargo da seguinte Dotação Orçamentária: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.231-99. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO;** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

LEIA- SE: CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO; O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da Cláusula Segunda do Contrato Original que tratam da **"Fonte de Recursos",** com arrimo no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSOS**; Ficam as despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2015, a cargo da seguinte Dotação Orçamentária: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.231-99. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**; Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:E429C855

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO FORMOSA

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 1900: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Administração, e a empresa Auto Posto Leste LTDA, ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, fundada na dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64 pela prorrogação do prazo do citado contrato. A prorrogação se faz necessária para o funcionamento da secretaria até que seja formalizado um novo contrato licitatório, com vigência de 06(seis) meses, contados a partir do dia 01/01/2015 até 30/06/2015, tendo em vista que resta saldo para o mesmo no valor de R$ 26.682,73.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:2E672E2E

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 2211/2014: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a contratada **JACQUELINE DE SOUZA FARIA DOS SANTOS**, ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, fundada na dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, para a prestação de serviços como cuidadora social. O objeto contratual será executado em 01 mês, contados a partir de 01 de dezembro até 31 de dezembro, com o valor do objeto definido em R$ 2.400,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:3AE04FB8

